



LEI Nº 954, DE 07 DE JULHO DE 2006.

*Cria o Conselho Municipal de Desportos -
CMD - e dá outras providências.*

SENIO REINOLDO KIRST, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Coronel Barros aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É criado o Conselho Municipal de Desportos - CMD, órgão colegiado de caráter consultivo, normativo, deliberativo e fiscalizador, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, sendo de sua competência:

- I - cumprir e fazer cumprir e preservar os princípios e preceitos desta lei;
- II - promover, estimular, orientar e fiscalizar as práticas esportivas no município;
- III - oferecer subsídios técnicos à elaboração do Plano Municipal do Desporto;
- IV - apresentar, anualmente, ao Executivo, o plano de atividades para o exercício seguinte;
- V - opinar nos auxílios e subvenções a serem concedidos pelo Poder Público, fiscalizando sua aplicação;
- VI - emitir pareceres e recomendações sobre questões esportivas municipais;
- VII - realizar censos esportivos no Município, em colaboração com o competente órgão do Estado;
- VIII - estabelecer normas, sob a forma de resoluções, que garantam os direitos e impeçam a utilização de meios ilícitos nas práticas esportivas e eventos esportivos promovidos ou incentivados pelo Município;
- IX - estabelecer regime de mútua colaboração entre a municipalidade e as entidades esportivas do Município e do Estado;
- X - elaborar o seu regimento interno.

Art. 2º O Conselho Municipal de Desportos será constituído por 08 (oito) membros, nomeados pelo Prefeito Municipal, dentre os seguintes órgãos e entidades esportivas sediadas no município:

- I - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer;
- II - 01 (um) representante da Secretaria da Saúde e Assistência Social;
- III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;

"Somar para Desenvolver"

DATA DE PUBLICAÇÃO

Uma cópia do presente
documento encontra-se afixado no
quadro da Prefeitura Municipal
de São Paulo pelo período de 30
dias úteis.

07 de julho de 06



IV – 01 (um) representante da Sociedade Esportiva e Recreativa Ipiranga;

V – 01 (um) representante do Esporte Clube "Manda Brasa";

VI – 02 (dois) representantes indicados pelos os desportistas do Município.

§ 1º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Desportos terá duração paralela ao do Prefeito Municipal, podendo ser reconduzidos.

§ 2º Para cada membro titular os órgão e entidades deverão indicar um membro suplente.

§ 3º O exercício do cargo de Conselheiro será gratuito e considerado como serviço relevante prestado ao Município.

§ 4º O CMD, para exercício de suas atividades, poderá contar com assessores, designados pelo Presidente, com atividades não remuneradas.

§ 5º O CMD terá um Presidente designado pelo Prefeito e um Secretário escolhido pelo Presidente.

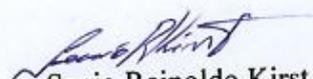
Art. 3º Os orçamentos anuais consignarão dotações para o Conselho Municipal de Desportos realizar a programação de eventos esportivos aprovada pelo Poder Executivo.

Art. 4º O Executivo, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias da vigência desta Lei, baixará por Decreto o Regimento Interno do CMD.

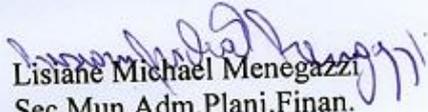
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revoga-se a Lei Municipal nº 26, de 27 de maio de 1993.

Coronel Barros, 07 de julho de 2006.


Senio Reinoldo Kirst
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Lisiane Michael Menegazzi
Sec.Mun.Adm.Planj.Finan.

"Somar para Desenvolver"

Trav. 20 de Março, 001 - Centro - CEP: 98.735-000 - Coronel Barros/RS

<http://www.coronelbarros.rs.gov.br> - Fone: (55) 3333-9115

e-mail: coronelbarros@via-rs.net